



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2012

Altera o Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 1044 de 21 de dezembro de 2011 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar Programas de Habitação de Interesse Social.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 1044, de 21 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 09 de março de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 09/03/2012.**

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2012

Altera o Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 1044 de 21 de dezembro de 2011 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar Programas de Habitação de Interesse Social.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 1044, de 21 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 09 de março de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 09/03/2012.

MENSAGEM Nº 005/12 DE 06 DE MARÇO DE 2012

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CORONEL SAPUCAIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a esta Colenda Casa de Leis, para a apreciação do Anexo Projeto de Lei 005/2012 que Altera o Parágrafo Segundo da Lei Municipal nº 1044 de 21 de dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal desenvolver ações para implementar Programas de Habitação de Interesse Social.

O referido projeto de Lei tem como objetivo isentar o pagamento de alvará de construção, do habite-se e do ISSQN relacionados ao programa de Subsídio Habitacional e do Projeto Minha Casa Minha Vida de construção de casas populares.

No aguardo de que a matéria em epígrafe seja apreciada e aprovada por Vossas Excelências, aproveito da oportunidade para apresentar meus sinceros votos de estima e distintas considerações.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal